



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2023
EDITAL Nº 115/2023
PROCESSO Nº 129/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA E SERVIÇO DE LINK DEDICADO DOS SETORES DA PRTEFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/08/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sito na Rua Sete de setembro, nº 580- centro – Agudos/SP CEP: 17.120-007

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Sargento Andiras nº 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 / 3262-0607 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

O SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **(SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA E SERVIÇO DE LINK DEDICADO DOS SETORES DA PRTEFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

- 1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;
- 1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023
PROCESSO Nº 129/2023

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023
PROCESSO Nº 129/2023

4 – PROPOSTA

4.1 – O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de 04(quatro) casas decimais;

4.3.3 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.4 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.6 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,5% (meio por cento) aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.

6.7.2 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

6.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.9 – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito;

6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.18 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.21 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.21.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até dois Dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações;

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOS CENTRAL**, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOS CENTRAL**, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOS CENTRAL**, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP – Agudos – SP, no prazo de 48 horas.

7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 – CONTRATAÇÕES

8.1 – O contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

8.2 – O contrato deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

8.3 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da de sua assinatura

8.4 – A existência de preços registrados não obriga este Município de Agudos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

8.5 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá contrato concluído quando:

8.5.1 – Descumprir as condições do contrato

8.5.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Agudos, sem justificativa aceitável;

8.5.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.5.6 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.6 – Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os exames previstos deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos, e ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para a execução dos serviços.

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.1.2 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de execução apresentado após a data limite estabelecida no subitem 9.1

9.2 – Constatadas irregularidades na realização dos exames, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 – Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição, ou seja o exeme deverá ser realizado novamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – SANÇÕES

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

12.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 – Após a publicação do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

AGUDOS, 07 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2023
PROCESSO Nº 129/2023

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.agudos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____ 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023

1 – OBJETO: **(SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA E SERVIÇO DE LINK DEDICADO DOS SETORES DA PRTEFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 – CARACTERÍSTICAS: DESCRITIVO/QUANTITATIVOS

ITEM	VELOCIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
ITEM 1 – L2L-PM	200 MB/s	70	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
ITEM 2 – LINK DEDICADO	600 MB/S	1	R\$ 2.389,02	R\$ 28.668,20
VALOR TOTAL ESTIMADO.....				R\$ 89.868,20

2.1 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3 - DESCRIÇÃO DA FIBRA UTILIZADA PARA INTERLIGAÇÃO DOS SETORES

3.1 - Deverá ser criado uma rede de dados via fibra óptica, interligando todos os setores da prefeitura, que serão indicados pelo setor de Tecnologia da informação conforme necessidade técnica.

3.1.2 - O Centralizador do ITEM 1 – L2L-PM deverá ser instalada no Setor de Tecnologia da Informação.

3.1.3 - Endereço do Setor de Tecnologia da Informação: Rua 7 de setembro, Nº 580

3.1.4 - A instalação, configuração e manutenção das fibras e equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo respeitar o prazo máximo de SLA.

3.1.5 - Todos os custos oriundos para a interligação são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.6 - O índice de disponibilidade do enlace deverá ser de, no mínimo, 99,4%. O não atendimento a esse índice estará sujeito às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

3.1.7 O prazo para o serviço de instalação, interligação, configuração e pleno funcionamento de todos os pontos, é de até 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.8 A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, de que as soluções tecnológicas da Contratada atendem aos requisitos técnicos destas especificações básicas.

3.1.9 Ter autorizações dos órgãos competentes para a prestação dos serviços e utilização dos postes onde será lançada a fibra, com projeto devidamente aprovado pelo órgão competente.

3.2 SOBRE A RECEPÇÃO INTERNA DO SINAL

3.2.1- Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos internos que garantam a chegada do sinal até a área interna do local.

3.2.2 - Todos os equipamentos em comodato devem seguir o padrão bivolt (127v- 220v).

3.2.3 - Os Conversores ópticos nos setores, devem ter interface Ethernet 10/100/1000.

3.2.4 - A manutenção e troca de todos os equipamentos, cabos e periféricos danificados pertencentes a infraestrutura da CONTRATADA necessários ao funcionamento dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.5 - O ponto (setor) concentrador de todo o tráfego recebido e gerado para o restante da rede e instalado no Paço Municipal deve possuir Interface Ethernet 10/10/1000 de autonegociação E módulo SFP ou SFP+ de capacidade igual ou superior a 1.25Gbp/s.

3.2.6 - O ponto concentrador deverá ter dupla abordagem por caminhos distintos em fibra óptica.

3.2.7 - A banda alocada deve respeitar 99,5% de qualidade anual de cada ponto individual.

3.2.8 - A tecnologia de acesso a ser implantada no projeto deverá utilizar materiais de acordo com as normas brasileiras de segurança.

3.2.9 - A migração de circuitos do atual modelo e a instalação de equipamentos ocorrerão no período de expediente (07:00h às 17:00h).

3.2.10 - Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pelo Setor de Tecnologia da Prefeitura, à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

3.2.11 Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, suportes e periféricos, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da CONTRATADA até o ponto final a ser instalado nos pontos citados, são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.12 Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade.

3.3 - MUDANÇA DE ENDEREÇO FÍSICO DOS PONTOS

3.3.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA atender a mudança de endereço, após estudo de viabilidade no prazo máximo de 5 dias, após a efetiva viabilidade técnica

3.4 - DOS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS

Nº SETOR	LOCAL / SETOR	ENDEREÇO
1	Tecnologia da Informação	Praça Tiradentes, 650
2	PSF Madri	Rua Luiz Pedro da Cunha, 545
3	Escola José Octaviani Filho	Avenida Wilva Maria V Tizolckzi, 106
4	Creche Alba Condi	Avenida Wilva Maria V Tizolckzi, 106
5	Escola Luiz Odassi Neto	Avenida Luiz Odassi Neto, 120
6	CRAS	Avenida Domingos Rodrigues Mendes, SN
7	Thereza Yvoneti Perni	Rua Elisabel Pirozzi Baptista, 80
8	Escola Antonio Travain	Rua Manoel da Costa, 91
9	PSF Pampulha	Rua Prefeito Manoel Lopes, 40
10	Escola Fausto de Marco	Rua Manoel T. Albuquerque, 201
11	Centro do Adolescente	Rua Oumaya Anis Rayes Bino, 36
12	Cemitério	Av. Ratelif, S/N
13	Centro do Idoso	Rua Miguel Leão, 787
14	Escola Sílvia Maria Amato	Rua Miguel Leão, 434
15	PSF Moussa Tobias	Avenida Richard Freudentberg, SN
16	UPA	Avenida Rubens Venturini, 140
17	Escola Carrossel	Rua Capitão Francisco Avato, 206
18	SEMAE	Rua Capitão Francisco Avato, 227
19	Escola Maria de Nazaré	Rua Capitão Francisco Avato, 540
20	Transporte da Saúde	Rua Odon Pessoa de Albuquerque, 927
21	Ambulatório Médico	Rua Fabio A. Leite Guimarães, 209
22	CAPS	Rua José Salmen, 236



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

23	Setor de Compras	Avenida Sargento Ándiras, 272
24	Lar da Criança	Rua Quinze de Novembro, 137
25	Galeria	Rua Treze de Maio, 242
26	Conselho Tutelar	Avenida Major Gasparino de Quadros, 946
27	Secretaria de Esportes	Rua Paulino Luciano, 623
28	Secretaria de Obras	Rua Décio Antonio Balestra, 272
29	Central de Monitoramento	Rua Renne Bachi 253
30	Cartório Eleitoral	Avenida Celidônio Neto, 165
31	Escola Clélia Napoleone	Avenida Celidônio Neto, 282
32	CREAS	Rua Prefeito Antônio Condi, 628
33	Escola Coronel Leite	Rua Treze de maio 598
34	SEMAS	Rua Celidônio Neto, 241
35	Almoxarifado da Saúde	Avenida Odon Pessoa de Albuquerque, 228
36	Secretaria de Educação	Avenida Odon Pessoa de Albuquerque, 95
37	Secretaria de Turismo	Avenida Sargento Andirás , 200
38	Bombeiros	Rua Sete de Setembro, 1002
39	Secretaria de Agricultura	Rua Sete de Setembro, 1004
40	Controle de Vetores	Avenida Faustino Ribeiro, 144
41	PSF Central	Rua Sete de Setembro, 1189
42	Escola Neusa Milaré	Rua Quinze de Novembro, 1418
43	Biblioteca	Avenida João Pessoa, 22
44	CMP (SENAI)	Avenida João Pessoa, 2
45	DINAPA	Avenida João Pessoa, 12
46	Escola Pilar Padilha	Sete de Setembro, 571
47	PSF São Vicente	Avenida Carlos Travain, SN
48	Escola Lydia Thiede	Rua Manoel Ferreira da Silva, 75
49	Garagem Municipal	Avenida Cleophano Pitaguari, 101
50	ETEC	Avenida Cleophano Pitaguari, 483
51	CIS	Rua Prefeito José de Abreu, 52
52	Escola Anésia Bigarelli	Rua Frederico Pagani, 10
53	Escola Sormani Cogo	Lindolpho Leite de Matos, 368
54	PSF Cruzeiro	Avenida José Maria Silva Paes, 215
55	Reciclagem	Rua Batista Andreotti, 20
56	Ginasio de Esportes	Rua Pedro Rudini, s/n
57	Celina Territo	Rua Sebastião Faustino Martins, 380
58	Cine Teatro	Rua Rui Barbosa, 260
59	Patrimonio	R. Arcângelo Napoleone, 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

60	Rodoviaria	Rua capitão, francisco Avato, S/N
61	Casinha do Papai Noel	
62	Rotatória Richard Freudenberg	Av Richard Freudenberg (Rotatória)
63	CCI	Avenida Rubens Venturini, 160
64	Camara Municipal	Rua Décio Antonio Balestra, 236
65	Poupa Tempo	Rua Treze de Maio, 242
66	Centro de Psicologia	Rua Celidônio Neto, 381
67	Escola Nelson Ayub	
68	Centro Médico	
69	Ginasio Diego Guimarães	
70	Central de Monitoramento II	
71	Cameras de segurança	

3.4.1 - Os setores 29,58,61,62,64,65,66,67 serão instalados de forma posterior.

3.4.2 - Portanto, instalação imediata dos outros 59 pontos.

3.4.3 - A emissão da NFE será proporcional à quantidade de pontos instalados no mês em questão.

3.5 DO PRAZO MÁXIMO DE MANUTENÇÃO (SLA)

3.5 - Deverá ser disponibilizado serviço de "help desk", com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais problemas (tanto da interligação física entre os setores, como rompimento de fibras ou problemas na fusão, ou até mesmo problemas lógicos na recepção interna nos pontos de recepção do sinal) deverão ser reparadas no prazo máximo de 24 horas úteis, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone ou qualquer outro canal disponibilizado pela CONTRATADA.

3.5.1 - A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada exclusivamente pelo setor de Sistemas de Informação da Prefeitura e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento, não podendo ser aceite chamados realizados por terceiros, mesmo que sejam do ponto onde se encontra o problema.

3.5.2 - Após a finalização de cada chamado para manutenção, deverá ser apresentado um relatório fornecido pela CONTRATADA com as informações do procedimento que sejam requeridas pelo setor de Tecnologia da Informação, responsável pela abertura do chamado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

3.6 SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

3.6.1 - Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades da Prefeitura de Agudos.

3.6.2 - A contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da Prefeitura de Agudos, uma vez que são discutidos assuntos de segurança cibernética da rede municipal.

3.6.3 - É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à Prefeitura de Agudos.

ITEM 2. SERVIÇO DE LINK DEDICADO

1.1.1 Os serviços deverão estar em funcionamento completo no prazo máximo de até 15 dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

1.1.2 Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados 600 Mbps para conexão ao backbone da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador em regime de comodato.

1.1.3 A velocidade mínima de comunicação deve ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento.

1.1.4 Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra óptica fim-a-fim própria necessária para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste edital, em ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o armário de network, situado no Setor da Tecnologia da Informação.

1.1.5 Fornecer, instalar e configurar o roteador.

1.1.6 O roteador deverá possuir Interface Ethernet 10/10/1000 de auto-negociação e módulo SFP de capacidade igual ou superior a 1,25Gb.

1.1.7 Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers).

1.1.8 Todo balanceamento do link será realizado pelo setor de Tecnologia da Informação, por meio de solução dedicada a esse fim



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

1.1.9 Disponibilizar para uso, da CONTRATANTE, 1 (UM) bloco IPV4 /28 (14 IP's utilizáveis) e 2 (DOIS) prefixos IPv6 /48 fixos e válidos para acesso à Internet Mundial

1.1.10 A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas.

1.1.11 Em caso de queda do backbone principal, deverá rotear o fluxo para conexões backup, de forma transparente para CONTRATANTE.

1.1.12 O backbone da CONTRATADA deverá prever rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico e físico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

1.1.13 Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

1.1.14 Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE.

1.1.15 O serviço deverá apresentar disponibilidade anual mínima de 99,5%.

1.1.16 A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%.

1.2 DOS PRAZOS DE MANUTENÇÃO (SLA)

1.2.1 Deverá ser disponibilizado serviço de "help desk", com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone ou qualquer outro canal disponibilizado pela CONTRATADA.

1.3 GERENCIAMENTO PROATIVO

1.3.1 A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

1.3.2 Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

1.3.3 Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento.

1.3.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE.

1.4 MUDANÇA DE ENDEREÇO FÍSICO DO LINK

1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA atender a mudança de endereço, após estudo de viabilidade no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva viabilidade técnica.

1.5 SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

1.5.1 Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades da Prefeitura de Agudos.

1.5.2 A contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da Prefeitura de Agudos, uma vez que são discutidos assuntos de segurança cibernética da rede municipal.

1.5.3 É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à Prefeitura de Agudos.

1.6 DO ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

1.6.1 A instalação deverá ocorrer no Paço Municipal, lotado na Praça Tiradentes, número 650.

1.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

1.7.1--A subcontratação parcial de serviços contratados não necessita ter expressa previsão no edital ou no contrato, bastando apenas que não haja expressa vedação nesses instrumentos, entendimento que se deriva do art. 72 da Lei 8.666/1993, portanto a possibilidade de subcontratação deve atender a uma **conveniência da administração**.

1.7.2 – A subcontratação parcial será permitida em relação aos dos serviços de **suporte e manutenção** nos moldes permitidos pela legislação que rege a matéria mediante solicitação da contratada.

1.7.3 - A CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE, pelo cumprimento das obrigações previstas nestas condições gerais de contratação na execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA E SERVIÇO DE LINK DEDICADO DOS SETORES DA PRTEFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	VELOCIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM 1 – L2L-PM	200 MB/s	70		
ITEM 2 – LINK DEDICADO	600 MB/S	1		

Valor para a Total	R\$
---------------------------	------------

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, montagens, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo IV, sendo:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s): ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AGUDOS E A EMPRESA

_____.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2023
PROCESSO Nº 129/2023

Aos __ dias do mês de _____ de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato: **(SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA E SERVIÇO DE LINK DEDICADO DOS SETORES DA PRTEFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - Todos os materiais e s necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.2 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento desta contratação de exames e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ () para a totalidades dos serviços contratados, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Departamento de Tecnologia e Informação

4.3 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

4.4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.5 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, que ao assinar este ajuste a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações do Departamento de Tecnologia e Informação, mediante "Ordem de Serviços", da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, e prazo.

6.2 - Durante o prazo de validade do contrato de Contratação de exames, o contratado, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

6.3 – O Município de Agudos não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

6.4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

6.5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações do Contrato de exames, devendo ser realizado novamente pela empresa vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.6 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital nº 115/2023 do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

7.1.1-Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

7.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

7.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

7.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.2.1- Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.3 -A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em de de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N°.
CPF N°.

NOME:
RG N°.
CPF N°.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 071/2023**, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 071/2023**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 071/2023**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(Parágrafo único do Artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 071/2023**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____